



PORTARIA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2024

(alterada pela Portaria nº 41, de 06.11.2025)

Constitui a comissão responsável pela atividade Consciência Cidadã, alinhada à iniciativa 1.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “1.4 Acompanhar, participar de discussões, propor e encaminhar medidas sobre temas ou fatos que digam respeito à gestão pública e ao exercício da cidadania, com ênfase ao enfrentamento à corrupção, ao racismo, à desigualdade de gênero e a quaisquer formas de discriminação”, vinculada ao objetivo estratégico de “1. Atuar como instrumento de representação e de aperfeiçoamento do Sistema Tribunais de Contas e do Controle Externo”;

CONSIDERANDO que a atividade Consciência Cidadã – que atende à iniciativa 1.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela atividade Consciência Cidadã, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:



- I. Conselheiro Cezar Miola (TCE-RS) – coordenador-geral;
- II. Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (TCE-SE) – coordenadora técnica;
- III. Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN); *(incluído pela Portaria nº 41/2025)*;
- IV. Fernanda Nunes (TCE-RS) – secretária executiva;
- V. Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (TCE-RN); *(incluído pela Portaria nº 41/2025)*
- VI. Diogo Gabriel Matos Camilo (TCE-SE);
- VII. ~~Iara Martins Leó Sousa (TCE-BA)~~; *(alterada pela Portaria nº 41, de 2025)*
- VIII. ~~Júlia Santos Silva (TCE-BA)~~; *(alterada pela Portaria nº 41, de 2025)*
- IX. Ivana Cláudia leal de Souza (TCM-GO); *(incluída pela Portaria nº 41/2025)*
- X. Leo Arno Richter (TCE-RS);
- XI. Lívio Mário Fornazieri (TCM-SP);
- XII. Marcela de Oliveira Timóteo (TCU);
- XIII. Maria Angélica Fernandes (TCM-SP);
- XIV. Rogério Guilherme de Oliveira (TCE-SC);
- XV. Teresa Cristina Dias Diógenes (TCE-RN);
- XVI. Walkíria Machado Rodrigues Maciel (TCE-SC).

§ 1º A atividade será planejada e executada pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Relações Político-Institucionais e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento das ações relacionadas à prevenção e sensibilização sobre discriminação de gênero, assédio moral e sexual, respeito à diversidade, em alinhamento com os critérios 4.2.13, 4.2.14 e 4.2.15 do QATC 4 do MMD-TC;
- III. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento de ações voltadas ao acolhimento a vítimas de assédio moral e sexual, em alinhamento com o critério 6.3.6 do QATC 6 do MMD-TC;



- IV. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento de ações relacionadas à educação ambiental e antirracista, culturas afro-brasileira e indígena, em alinhamento com os critérios 19.2.1, 19.3.2 e 19.4.6 do QATC 19 do MMD-TC;
- V. promover o alinhamento das ações da atividade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- VI. fomentar a inserção das temáticas nos eventos e produtos da Atricon;
- VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Integrar, Rede InfoContas, CNMP, Enccla, CNJ, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente